Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CUTHAB

Proc. 0478/21 - PLL 182/21

Altera o art. 1º e o caput e o § 2º do art. 3º, inclui § 3º no art. 3º e revoga o art. 2º e o § 1º do art. 3º, todos da Lei nº 12.739, de 19 de outubro de 2020 – que institui o Programa Farmácia Solidária no Município de Porto Alegre – modificando a definição dos beneficiários do referido Programa.

Vem a esta Comissão, para Parecer, o Projeto de Lei em epígrafe de autoria do Vereador José Freitas, que visa alterar a legislação em que institui o Programa Farmácia Solidária no município. Da mesma forma, a Procuradoria da Casa e a Comissão de Constituição e Justiça deram parecer manifestando a existência de óbice jurídico à tramitação do mérito da presente proposição.

No tocante ao parecer da CCJ, houve a apresentação no prazo regimental de contestação, entretanto, em um novo parecer sobre a constitucionalidade, permaneceu a existência de óbice jurídico junto ao projeto e a emenda 01.

É o relatório, sucinto.

O presente projeto tem como objetivo, nas palavras do autor, estender o Programa Farmácia Solidária no Município de Porto Alegre, previsto na Lei n° 12.739, de 2020. Ressalta o mesmo que o Programa Farmácia Solidária além de estar vigente em nosso Estado (Lei n° 15.339/19), está também no município de Farroupilha (Lei n° 4.551/19) .

Em análise à extensão do programa, observamos que além do programa já ser contemplado por idosos e deficientes, poderá ser oferecido os medicamentos às pessoas cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - e, para população carente. Aos dados apresentados, o programa encontra-se em funcionamento e eficaz.

Logo, tendo em vista que esta comissão analisa o mérito do projeto, não podemos deixar de esclarecer que a proposta é meritória e muito nobre. Assim, opino pela pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto e a emenda 01, tendo em vista o exposto.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth**, **Vereador(a)**, em 26/10/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0456524** e o código CRC **EFA4C846**.

Referência: Processo nº 034.00185/2021-61 SEI nº 0456524

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 194/22 – CUTHAB** contido no doc 0456524 (SEI nº 034.00185/2021-61 – Proc. nº 0478/21 – PLL nº 182/21), de autoria da vereadora Fernanda Barth foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **03 de novembro de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Jessé Sangalli – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereador Cezar Augusto Schirmer: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pedro Ruas: **NÃO VOTOU**

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira**, **Assistente Legislativo II**, em 03/11/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0459465** e o código CRC **0B06CABB**.

Referência: Processo nº 034.00185/2021-61 SEI nº 0459465